PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 15/03/13
N.º 6631 Pág. 03
Caderno:

PLE 15/2013

LEI N° 2.305, DE 14 DE MARÇO DE 2013
Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 167.264,66 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.004.08.000.0000.0.000 -	Assistência Social		
06.004.08.242.0000.0.000 -	Assistência ao Portador de Deficiência		
06.004.08.242.0008.0.000 -	PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE		
06.004.08.242.0008.6.023 -	CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEICULOS - APAE		
4.0.00.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	31855	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	17.264,66
TOTAL			167.264,66

Art.2° Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

1. R$. 150.000,00 - (Cento e cinqüenta mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "2471.99.05.01.00 – Convênio 773872/2012 – Fonte 31855", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura:

2. R$. 17.264,66 - (Dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), de cancelamento parcial e/ou total de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
06.004.08.243.0009.6.003 -	Serviço de Proteção Especial de Media Complexidade a Crianças e Adolescentes		
4.4.90.52.00 157 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	9.000,00

06.004.08.243.0010.6.009 -	Manutenção dos Serviços de Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
4.4.90.52.00 176 -	Equipamentos e Material Permanente.....	01000	8.264,66
TOTAL.....			17.264,66

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/3/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal